



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

EDITAL UNILA Nº 18, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece e regulamenta o processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do programa de assistência estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2017.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Reitora *pro tempore* em exercício no uso de suas atribuições, considerando a legislação brasileira e normativas próprias: a Portaria UNILA nº. 540/2013, e com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121, nº 122, torna público o Edital nº 18/2017 para inscrição de estudantes não brasileiros nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

1.2 O Programa contará com auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

- i)** Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas com aluguel do imóvel do discente da Unila, que por ocasião do curso, se obriga a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Nesta modalidade, o candidato ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria no Município de Foz do Iguaçu. Será disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositados exclusivamente em conta bancária do discente.
- ii)** Auxílio Instalação: Este auxílio será concedido de forma combinada com o Auxílio Moradia modalidade subsídio financeiro, para contribuir com as despesas relacionadas a instalação do discente. Pago em uma única parcela



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) uma única vez, independente de novo ingresso ou reinserção no auxílio moradia modalidade subsídio financeiro.

iii) Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, depositados exclusivamente em conta bancária do discente.

1.3 Os auxílios disponibilizados neste edital serão destinados, **prioritariamente**, aos ingressantes em 2017.1, pelos Editais nº 16/2016/PROINT-UNILA e nº 34/2016/PROINT-UNILA, uma vez que esses editais não contemplaram a possibilidade de ingresso na UNILA em vagas com auxílio.

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1 Poderão participar do processo de seleção os discentes não brasileiros que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser ingressante do ano letivo de 2017, através dos editais: nº 16/2016/PROINT-UNILA e nº 34/2016/PROINT-UNILA **ou** ser ingressante do ano letivo 2016, pelo Edital nº 017/2015/PROINT-UNILA, nas vagas sem auxílio;

2.1.2 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UNILA;

2.1.3 Preencher o Requerimento de auxílios na página do Inscreva, no seguinte endereço: <https://inscreva.unila.edu.br/>;

2.1.4 Declarar vulnerabilidade socioeconômica, por meio da Declaração de Condição Social (Anexo I);

2.1.5 Não ser beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por instituição de fomento à educação, nacional ou estrangeira, ou equivalente (Anexo II). Aqueles que recebem bolsas de Iniciação Científica, Monitoria Acadêmica ou Extensão **não estão** impedidos de participar;

2.1.6 Não possuir diploma de curso superior (Anexo III);



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

2.1.7 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está vinculado à disponibilidade orçamentária da Universidade e corresponde a:

3.1.1 Auxílio Moradia, na Modalidade Subsídio Financeiro: 180 vagas;

3.1.2 Auxílio Instalação: 180 vagas;

3.1.3 Auxílio Alimentação, na Modalidade Subsídio Financeiro: 200 vagas.

3.2 Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para uma modalidade de auxílio, as mesmas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio.

3.3 Caso o número de inscritos que atendam aos critérios supere o número de vagas disponíveis, haverá uma lista de espera, com validade até 30/11/2017, podendo, até esta data, ser atendidos condicionados à disponibilidade orçamentária.

3.3.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos e estiverem, portanto, aptos para concorrer aos auxílios serão classificados, em ordem decrescente de pontos acumulados, com base nos seguintes critérios:

4.1.1 Ingressantes 2017.1, pelos Editais nº 16/2016/PROINT-UNILA e nº 34/2016/PROINT-UNILA – 7 pontos;

4.1.2 Ter filhos – 3 pontos;

4.1.3 Estar matriculado em curso de período integral – 2 pontos;

4.1.4 Não possuir Carteira de Fronteiriço – 1 ponto;

4.1.5 Ingressantes 2016.1, pelo Edital nº 017/2015/PROINT-UNILA, nas vagas sem auxílio – 0,5 ponto.

4.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

seguinte ordem:

- 4.2.1** Não ter reprovação por falta;
- 4.2.2** Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 4.2.3** Maior idade.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção de estudantes será conduzida pela PROINT, com o apoio da PRAE e da comissão de avaliação a ser nomeada por portaria própria da Reitoria, publicada no boletim de serviço.

5.2 A seleção será dividida em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

5.2.1 Primeira Fase – Eliminatória: será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos indicados no item 2 deste Edital;

5.2.2 Segunda Fase – Classificatória: os candidatos considerados aptos após a Primeira Fase serão submetidos a Segunda Fase, que consiste na análise e atribuição de pontos conforme critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas de inscrição, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscreva.unila.edu.br/>:

6.1.1 Preencher o requerimento de auxílios;

6.1.2 Preencher o formulário de inscrição;

6.1.3 Anexar os seguintes documentos:

- i)** Declaração de Condição Social (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- ii)** Declaração de não Recebimento de Outros Auxílios (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;
- iii)** Declaração de Ausência de Diploma (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

- iv)** Cópia do RNE (frente e verso);
- v)** Atestado de matrícula atualizado;
- vi)** Certidão de nascimento do(a) filho(a), caso tenha;
- vii)** Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- viii)** Comprovante de conta bancária (cópia do cartão) ou de abertura de conta bancária em nome do próprio solicitante.

6.1.4 Imprimir comprovante de inscrição.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por e-mail.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma;

7.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo IV), na plataforma do Inscreva, conforme prazo estipulado no cronograma;

7.3 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato;

7.4 Recursos apresentados após este prazo não serão considerados.

8. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, Edital N° 18/2017, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Publicação do Edital	04/08/2017
Período de preenchimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil	04/08/2017 a 15/08/2017
Período de análise da documentação	16/08/2017 a 25/08/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	28/08/2017
Prazo para interposição de recursos	28/08/2017 a 06/09/2017



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Análise dos recursos interpostos	11/09/2017 a 15/09/2017
Divulgação do Resultado Final	A partir de 15/09/2017
Assinatura do Termo de Compromisso com entrega do comprovante de Conta Bancária Ativa e cópia do CPF	De 18 a 21 de setembro de 2017

* Todos os prazos encerram-se as 23h59min (horário de Brasília).

* Este cronograma poderá sofrer alterações.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente está matriculado;

9.2 A manutenção do(s) auxílio(s) está condicionada à:

9.2.1 Renovação da Declaração de Condição Social que será realizada a cada 2 (dois) anos;

9.2.2 Renovação acadêmica através de processo de monitoramento e avaliação que será realizada anualmente, pela PRAE, observando os seguintes critérios:

i) o desempenho acadêmico do(a) discente a ser analisado através do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que deverá ser igual ou superior a 6 (seis);

ii) cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, 240 (duzentas e quarenta) horas de componentes curriculares ou 04 disciplinas do curso no qual está vinculado, por semestre;

iii) frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

Parágrafo único. O(a) discente que tiver solicitação de renovação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil indeferida não mais fará jus ao(s) auxílio(s).

9.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s)



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s).

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

10.1 Os discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas neste edital;

10.2 Após o deferimento o discente terá prazo para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido. **Esta assinatura está condicionada a apresentação do cartão de conta bancária ativa em nome do acadêmico podendo ser conta corrente ou conta poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil;**

10.3 O período de vigência dos auxílios inicia-se em Setembro, entretanto, devido aos trâmites processuais o pagamento será realizado em Outubro;

10.4 A não assinatura do termo de compromisso na data estabelecida implica na desistência do(s) auxílio(s);

10.5 O discente terá o prazo de 60 dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o imóvel em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia;

10.6 O discente que não apresentar os dados bancários e obtiver requerimento deferido, só poderá acessar os auxílios alimentação e moradia quando da regularização da documentação;

10.7 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade;

10.8 O discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados e publicados no portal de editais da PROINT (https://unila.edu.br/documentos/?combine=2017&field__rg_o_respons_vel_tid=142&field_tipo_tid=All&field_errata_value=All) e da PRAE (<https://unila.edu.br/documentos/?>



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

[combine=2017&field__rg_o_respons_vel_tid=279&field_tipo_tid=All&field_errata_value=All](#)), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PROINT e PRAE por meio do correio eletrônico institucional;

10.9 Comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais;

10.10 Consultar duas vezes por semana, pelo menos, seu e-mail institucional, criado pela UNILA, para comunicações de natureza institucional;

10.11 Comunicar à PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico;

10.12 Será observado, para fins de manutenção dos auxílios, o desempenho acadêmico do(a) discente, podendo ser excluído dos auxílios o discente que obtiver Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 6 (seis);

10.13 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação;

10.14 Informar à PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração do endereço e telefone.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

11.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

11.3 O discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;

11.4 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;

11.5 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob pena de cancelamento do(s) auxílio(s);

11.6 Aos estudantes contemplados pelos auxílios ofertados através deste edital fica vedada a participação em outros editais de concessão de auxílios da PRAE;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROINT com o apoio da PRAE.

Cecília Maria de Moraes Machado Angileli

Reitora *pro tempore* em exercício



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIAL**

Eu, _____,
_____,
_____, nascido(a) ____/____/____ em
_____,
residente e domiciliado(a) em
_____, afirmo, que estou
em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pelas seguintes razões:
[apresentar as condições financeiras e familiares]

Por ser verdade firmo a presente.

_____, de _____ de 2017
[cidade] [dia] [mês]



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS**

Eu, _____,
_____,
_____, nascido(a) ____/____/____ em
_____,
_____, residente e domiciliado(a) em
_____, afirmo,
que não sou beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por
instituição de fomento à educação ou equivalente, tanto do meu país de origem
como de qualquer outro.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017
[cidade] [dia] [mês]



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DIPLOMA**

Eu, _____,
_____,
_____, nascido(a) ____/____/____ em
_____,
_____, residente e domiciliado(a) em
_____, afirmo,
que não possuo diploma universitário em nenhuma área de conhecimento.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2017
[cidade] [dia] [mês]



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
Referente ao EDITAL UNILA N° 18, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, CPF n° _____, sob a matrícula n° _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja _____ reconsiderado)

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Assinatura